



Câmara Municipal de Irupi

## JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emanou Parecer Prévio nas Contas do Executivo Municipal de Irupi, Referente ao Exercício de 2022, pugnando pela sua **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas tem competência para analisar as contas, apresentar os pontos em que deixou de cumprir a legislação vigente, se houverem e emitir parecer prévio e que quem tem competência para aprovação ou rejeição das respectivas Contas é o Poder legislativo Municipal.

A matéria foi Recebida e apresentada aos vereadores na Sessão do dia 20/12/2024 e na mesma sessão, foi encaminhada para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Debruçando sobre a matéria a CFO, entendeu ser apropriado apresentar Projeto de Decreto Legislativo Pugnando pela **Aprovação das Contas do Executivo Municipal do Exercício de 2022 com ressalvas**, acompanhando portanto a análise e parecer emanado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim esta Comissão apresenta aos demais vereadores a presente proposta.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Vereadores:

JOÃO BATISTA NUNES:

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA.

JALMAS RAIDER DE FREITAS.



Câmara Municipal de Irupi

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024.**

**ACOMPANHA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal assim deliberado, RESOLVE:*

Art. 1º. Acompanha o **PARECER PRÉVIO- TC-107/2024 2ª Câmara PROCESSO: 04813/2023-2 – CLASSIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITO – EXERCÍCIO: 2022 – UG: PMI – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ORIGEM: SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES – RESPONSÁVEL: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS – CIÊNCIA – ARQUIVAMENTO**, pugnando esta Comissão pela Aprovação das contas com ressalva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Vereadores:

JOÃO BATISTA NUNES:

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA.

JALMAS RAIDER DE FREITAS.